Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.771 DE, 09 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a criação da comissão de perícias Médicas e cria cargos em comissão,na estrutura básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Perícias Médicas do quadro de Servidores da Estrutura básica do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º - Compoem a Comissão de Perícias Médicas,03 (tres) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão de Perícias Médicas será sempre exercida pelo Coordenador de Perícias Médicas,cargo já existente na Estrutura básica da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 3º - Para atender o disposto no art.2º desta Lei, ficam criados 02 (dois) cargos em Comissão na Estrutura básica da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, conforme discriminados abaixo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Perito-Médico Municipal	DAS-4	02

Art. 4º - As despesas decorrentes da Criação do Cargo previsto nesta Lei,correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Chefe do Poder Executivo, abrir crédito suplementar se necessário, devendo as Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, tomarem as providências necessárias para atender o disposto na mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 10 de junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.